

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de pintura destinados as secretarias e departamentos do Município de Firminópolis, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	DESCRIÇÃO
	SOLICITADA	APROVADA		
00001	500,0000	500,0000	UN	ESMALTE SINTÉTICO, DE 1ª LINHA, ALTO BRILHO, GALÃO 3,6LT TIPO: ESMALTE À BASE DE ÓLEO, DE VARIADAS CORES, COM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. A FÓRMULA CRIA UMA PELÍCULA DE PROTEÇÃO PROLONGADA, CONSERVANDO O BRILHO POR MUITO MAIS TEMPO. IDEAL PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS / INTERNAS DE METAIS, ALVENARIA, MADEIRAS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO E CERÂMICA NÃO VITRIFICADA. O ESMALTE SINTÉTICO DEVE MANTER BOA QUALIDADE, COM A UTILIZAÇÃO DE ROLO DE ESPUMA, OU DE PISTOLA DE PINTURA.
00002	40,0000	40,0000	UN	ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL LISA DE 300MM – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESPÁTULA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE NO MÍNIMO 300MM (12" POLEGADAS), ALTA RESISTÊNCIA, LISA, INDICADA PARA APLICAR GRANDE VOLUME DE MASSAS (MATERIAIS) EM SUPERFÍCIES. O CABO ANATÔMICO, SÓLIDO, ERGONÔMICO COM PLACA DE BORRACHA QUE NÃO GIRA NA MÃO, EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM PVC.
00003	30,0000	30,0000	UN	EXTENSOR TELESCÓPICO 5MT – EXTENSOR TELESCÓPICO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E AO SER ESTENDIDO OU UTILIZADO DEVE ALCANÇAR A METRAGEM ATÉ 05MT, O “CABO” DE ALUMÍNIO DEVE ENCAIXAR PERFEITAMENTE NOS DIVERSOS ROLOS PARA PINTURA EM PAREDES E TETO, ONDE É DIFÍCIL O ESPAÇO PARA COLOCAR AS ESCADAS E EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PINTURAS.
00004	15,0000	15,0000	UN	EXTENSOR TELESCÓPICO 3MT - EXTENSOR TELESCÓPICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E AÇO, COM PINTURA EPÓXI, EXTENSÃO DE NO MÍNIMO ATÉ 03 METROS, PARA ENCAIXAR PERFEITAMENTE NOS DIVERSOS ROLOS PARA PINTURA EM PAREDES E TETO, ONDE NÃO É POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DE ESCADAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS INDISPENSÁVEIS.
00005	100,0000	100,0000	UN	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA DE GRÃO 150, CONFECCIONADA COM PAPEL IMPERMEÁVEL QUE SEJA RESISTENTE À QUEBRAS E DESCASCAMENTO, IDEAL PARA O LIXAMENTO ÚMIDO, LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES ALIADOS À GRÃOS COM ALTO PODER DE CORTE E ALTAMENTE FLEXÍVEL E FÁCIL MANUSEIO. MEDIDAS APROXIMADAS DA FOLHA 225X275MM.
00006	100,0000	100,0000	UN	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA GRÃO 220, CONFECCIONADA COM PAPEL IMPERMEÁVEL QUE SEJA RESISTENTE À QUEBRAS E DESCASCAMENTO, IDEAL

00006	100,0000	100,0000	UN	PARA LIXAMENTO ÚMIDO, LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES ALIADOS A GRÃOS COM ALTO PODER DE CORTE, SUPER-RESISTENTE, DURÁVEL E ALTAMENTE FLEXÍVEL, FACILITANDO O MANUSEIO DURANTE A UTILIZAÇÃO. MEDIAS APROXIMADAS DA FOLHA 230X280MM.
00007	1.000,0000	1.000,0000	UN	FUNDO PREPARADOR A BASE DE ÁGUA LATA OU BALDE DE 18LT - FUNDO PREPARADOR A BASE DE ÁGUA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM LATA OU BALDE DE NO MÍNIMO 18 LITROS, INDICADO PARA AGREGAR SUPERFÍCIES SOLTAS COMO: PAREDES CALCINADAS, CAÍDAS, PINTURAS DESCASCADAS, ALÉM DE SELAR SUPERFÍCIES POROSAS. ACABAMENTO FOSCO, NA UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DEVE RENDER NO MÍNIMO 150M ² EM CADA LATA UTILIZADA, A SUBSTÂNCIA FORNECIDA DEVE SER APROPRIADA PARA A UTILIZAÇÃO COM ROLO PARA PINTURA, PINCEL OU TRINCHA.
00008	100,0000	100,0000	UN	MASSA ACRÍLICA 25KG - MASSA ACRÍLICA ACONDICIONADA EM BALDE, LATA OU BARRICA DE NO MÍNIMO 25KG, DE 1ª QUALIDADE, COM ALTO PODER DE PREENCHIMENTO, ÓTIMA ADERÊNCIA, FÁCIL DE LIXAR E APLICAR, A SECAGEM RÁPIDA, DE ELEVADA CONSISTÊNCIA E RESISTÊNCIA À ALCALINIDADE E DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS (VENTO FORTE, TEMPORAL, CALOR TÓRRIDO E DEMAIS).
00009	300,0000	300,0000	UN	MASSA CORRIDA PVA 25 KG - MASSA CORRIDA PVA ACONDICIONADA EM BALDE OU LATA DE NO MÍNIMO 25KG, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE COM ÓTIMO RENDIMENTO E SECAGEM RÁPIDA. MATERIAL PARA SER APLICADO COM GRANDE PODER DE ENCHIMENTO E ÓTIMA ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE REBOCO, GESSO, CONCRETO, FIBROCIMENTO E DRYWALL (PAREDE, TETO OU REVESTIMENTO FEITO DE PLACA DE GESSO E PERFIL METÁLICO QUE SÃO PARAFUSADAS EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO).
00010	100,0000	100,0000	UN	THINNER 5 LT - THINNER LÍQUIDO INCOLOR, ACONDICIONADO EM LATA DE NO MÍNIMO 5 LITROS, BEM LACRADA, SEM DANIFICAÇÕES POR AÇÃO QUÍMICA, FÍSICA OU OUTROS AGENTES EXTERNOS, COM COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCOOIS, ÉSTERES, CETONAS E GLICO ÉSTERES - ISENTO DE BENZENO E CLORADOS, COM ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO IDEAL PARA DILUIÇÃO DE PRIMER SINTÉTICO, PRIMER UNIVERSAL, ESMALTE SINTÉTICO, LACAS E VERNIZES NITROCELULOSE, LIMPEZA DE MÁQUINAS E PISTOLA DE PINTURA.
00011	500,0000	500,0000	UN	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO 18LT - TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO, CORES VARIADAS (A ESCOLHER), DE 1ª LINHA, ANTI-MOFO, PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, NAS PAREDES DE REBOCO, COM BRILHO CARACTERÍSTICO, NA SUA APLICAÇÃO. POSSIBILITA QUE AS SUPERFÍCIES SEJAM DE FÁCIL LIMPEZA, ACONDICIONADA EM LATA COM NO MÍNIMO 18LT, COM COMPOSIÇÃO DE RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA (DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVO ETÓXILADO E CARBOXILADO).
00012	250,0000	250,0000	UN	TINTA A ÓLEO LATA DE 3,6L - TINTA A ÓLEO IDEAL PARA APLICAÇÃO EM PAREDE INTERNA E EXTERNA, APLICAÇÃO EM PORTAS, NAS JANELAS E NOS FORROS, DE 1ª LINHA, AUTO BRILHANTE, LATA COM NO MÍNIMO 3,6 LITROS CADA. A TINTA DEVE POSSUIR BASTANTE RESISTÊNCIA PARA EVITAR A FORMAÇÃO DE MOFO E PROTEÇÃO CONTRA FORMAÇÃO DE ALGAS, SEM CHEIRO, VARIADAS CORES, ÓTIMO RENDIMENTO, PODERÁ SER UTILIZADA COM OS ACESSÓRIOS: O ROLO DE ESPUMA, A PISTOLA, O PINCEL.

00013	45,0000	45,0000	UN	TINTA PARA APLICAÇÃO EM TELHADOS 18LT, TINTA PARA APLICAÇÃO EM TELHADOS, DE 1ª QUALIDADE A BASE D'ÁGUA, IMPERMEÁVEL, COM ANTI-MOFO, ACONDICIONADA EM LATA COM NO MÍNIMO 18 LITROS, DE FÁCIL APLICAÇÃO E PARA ACABAMENTO BRILHANTE, BAIXO RESPINGAMENTO, ÓTIMA COBERTURA E RESISTÊNCIA AOS RAIOS SOLARES E CHUVAS INTENSAS, PODENDO SER COM O PINCEL, O ROLO OU A PISTOLA.
00014	50,0000	50,0000	UN	SELADOR ACRÍLICO 18LT – SELADOR ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA, DE 1ª LINHA, COR BRANCA LATA DE NO MÍNIMO 18 LITROS CADA, IDEAL PARA APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA E SECAGEM RÁPIDA.
00015	50,0000	50,0000	UN	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE 3,6LT – VERNIZ ACRÍLICO PARA ACABAMENTO BRILHANTE NAS MADEIRAS, GALÃO COM NO MÍNIMO 3,6 LITROS, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, COM BOM ALASTRAMENTO E ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA E QUE REALÇA O ASPECTO NATURAL DA MADEIRA, O PRODUTO TRANSPARENTE OU ACETINADO. INDICADO PARA A PROTEÇÃO E DECORAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DAS MADEIRAS DAS CASAS, DAS PORTAS, DAS JANELAS, DOS MÓVEIS E MADEIRAS DECORATIVAS EM GERAL, CONFERINDO BOA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES.
00016	40,0000	40,0000	UN	PINCEL\TRINCHA MULTIUSO APLICAÇÃO EM METAL, MADEIRA E PAREDE; FILAMENTO SINTÉTICO GRIS; TAMANHO 3" - DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ATLAS.
00017	30,0000	30,0000	UN	PINCEL\TRINCHA MULTIUSO APLICAÇÃO EM METAL, MADEIRA E PAREDE; FILAMENTO SINTÉTICO GRIS; TAMANHO 4" - DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ATLAS.
00018	130,0000	130,0000	UN	ROLO DE LÃ SINTÉTICO, ANTI-RESPINGO COM NO MÍNIMO 23CM, SEM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS DEIXANDO O ACABAMENTO DA PINTURA FINO E PERFEITO, O PRODUTO DE 1ª LINHA QUE NÃO PODE SOLTAR OS PELOS, COM FIBRA TRANÇADA PARA RETER E REDUZIR OS RESPINGOS DA TINTA E ECONOMIZAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS COM PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, TIPO (TINTA ACRÍLICA, LÁTEX E ESMALTE, TINTA BORRACHA).
00019	150,0000	150,0000	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE NO MÍNIMO 9 CM COM SUPORTE AFIXADO, INDICADO PARA SERVIÇOS COM TINTAS LÁTEX, ACRÍLICA, PVA, ÓLEO E ESMALTE NAS SUPERFÍCIES POUCO RUGOSAS E COM TEXTURAS. COM 100% DE LÃ NATURAL DE CARNEIRO PARA RETER A TINTA DE FORMA EFICAZ GARANTINDO A QUALIDADE DO ACABAMENTO.
00020	100,0000	100,0000	UN	CONJUNTO DE ROLO DE LÃ 100% PELE NATURAL DE CARNEIRO P.A.G. 25MM DE LÃ E 23CM DE LARGURA, MULTIUSO, INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS E SEMI IRREGULARES. FABRICADO COM GARFO DUPLA AÇÃO, COM APOIO NAS DUAS EXTREMIDADES E COM GARFO DE PRESSÃO.
00021	40,0000	40,0000	UN	ROLO DE MICROFIBRA, DE NYLON COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 23(VINTE E TRÊS)CM, SEM CABO, PARA ACABAMENTO EM PAREDES EXTREMAMENTE LISAS, OBJETO QUE SERÁ USADO COM TINTA ACRÍLICA E LÁTEX, COM ÓTIMO RENDIMENTO.

00022	10,0000	10,0000	UN	ROLO PARA PINTURA COM RESERVATÓRIO PARA TINTA COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 550(QUINHENTOS E CINQUENTA)ML DE PRODUTO, E COBRE UMA SUPERFÍCIE DE NO MÍNIMO 0,8M2 POR MINUTO. ESSE ROLO DE PINTURA, EVITA FAZER SUJEIRA E MANTÉM A QUANTIDADE IDEAL PARA MANTER UMA PINTURA UNIFORME. MATERIAL PRÓPRIO PARA UTILIZAR COM TINTAS DILUÍDAS EM ÁGUA E LÍQUIDOS AQUOSOS. INDICADO PARA A COBERTURA NAS PAREDES. O CABO COM COMPRIMENTO NO MÍNIMO DE 165 (CENTO E SESENTA E CINCO) CM. A ALTURA DA LÃ DE NO MÍNIMO 70(SETENTA) MM, INDICADA PARA TINTA ACRÍLICA E LÁTEX.
00023	20,0000	20,0000	KT	KIT ROLO PARA PINTURA C/RESERVATÓRIO O MATERIAL DO PUNHO DO CABO DO ROLO DE PLÁSTICO E METAL, PARA UTILIZAÇÃO NAS TINTAS À BASE DE ÁGUA. COM UM DEPÓSITO PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 500(QUINHENTOS)ML DE TINTA, QUE FACILITA A UTILIZAÇÃO COM ALGUNS CLIQUES NO GATILHO, EVITA SUJEIRA E DESPERDÍCIO DO MATERIAL USADO. NESSE KIT ACOMPANHA NO MÍNIMO: 01(UM) PROTETOR DE RESPINGO, 01(UM) TUBO DE SUÇÃO DE TINTA, 01(UM) FIXADOR DE TUBO DE SUÇÃO, 01(UM) FRASCO DE VASELINA. O ROLO DE TINTA CONFECCIONADO COM ESPUMA POLIÉSTER, O COMPRIMENTO ESTENDIDO (CABO) DE NO MÍNIMO 1.650 (UM MIL, SEISCENTOS CINQUENTA) MM.
00024	120,0000	120,0000	UN	SUPORTE (CABO GAIOLA) PARA ENCAIXE EM ROLO PARA PINTURA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 23(VINTE E TRÊS) CENTÍMETROS, PARA POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE PINTURAS. O CABO ERGOMÉTRICO EM PLÁSTICO REFORÇADO, (COM ENCAIXE, SEM ROSCA E DESENCAIXE PARA QUANDO NÃO FOR UTILIZADO E HIGIENIZADO). SUPORTE IDEAL E COM ÓTIMO ENCAIXE PARA ROLO DE LÃ COM AS MEDIDAS CITADAS ACIMA. O COMPRIMENTO DO SUPORTE É DE NO MÍNIMO 316(TREZENTOS E DEZESSEIS)MM, A LARGURA DE NO MÍNIMO 245(DUZENTOS E QUARENTA E CINCO)MM, A ALTURA DE NO MÍNIMO 40(QUARENTA) MM.
00025	30,0000	30,0000	UN	CAÇAMBA DE/PARA PINTURA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 10LT - CAÇAMBA PARA TINTA, PINTURA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LITROS.
00026	600,0000	600,0000	UN	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR COM CABO DE PLÁSTICO TAMANHO MÍNIMO DE 13 X 4,0 CM.
00027	100,0000	100,0000	UN	ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA EM GERAL, MATERIAL 100% EM ALGODÃO; PACOTE/EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG.
00028	1.000,0000	1.000,0000	UN	FITA ADESIVA CREPE – 18MM, NA COR BRANCA, PARA USO GERAL, COM DORSO DE PAPEL CREPADO SATURADO, E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 MM X 50M
00029	500,0000	500,0000	UN	FITA ADESIVA CREPE – 25MM, NA COR BRANCA, PARA USO GERAL, COM DORSO DE PAPEL CREPADO SATURADO, E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM X 50M
00030	60,0000	60,0000	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX COM CANTOS RETOS 12X30CM, ALTURA 90MM, COM CABO FECHADO REFORÇADO. PRODUTO IDEAL PARA APLICAÇÃO DE MASSAS E TRABALHOS EM GESSO, E RESISTENTE A OXIDAÇÃO.

00031	1.000,0000	1.000,0000	UN	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - 18 LITROS, COM ALTÍSSIMO DESEMPENHO E EXCELENTE QUALIDADE, QUE AGREGA ECONOMIA E DURABILIDADE. FÓRMULA QUE PERMITE APLICAÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO PARA OBTENÇÃO DE REFLEXO, TORNANDO OS PRODUTOS IDEAIS PARA APLICAÇÃO EM RODOVIAS E PAVIMENTOS DE ASFALTO, COMO ESTACIONAMENTOS, CALÇADAS, QUEBRA-MOLAS, DENTRE OUTROS. TIPO DE IGUAL . REFLETIVA COM ACABAMENTO ACETINADO. TIPO DE BASE: ÁGUA. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BRASILUX.
00032	1.000,0000	1.000,0000	UN	TINTA ACRÍLICA ECONOMICA FOSCA - CORES VARIADAS, PARA USO EXTERNO E INTERNO. EMBALAGEM: 3,6 LITROS. SECAGEM: 30 MINUTOS AO TOQUE; 4 HORAS ENTRE DEMÃOS E 4 HORAS FINAL. RENDIMENTO: ATÉ 100 M².DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CORAL.
00033	500,0000	500,0000	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.6 LITROS, MELHOR OU SIMILAR A MARCA LEINERTEX. COM ACABAMENTO SUPERIOR, SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA E EXCELENTE PODER DE COBERTURA E GRANDE RENDIMENTO. ACABAMENTO: ACETINADO; RENDIMENTO: 900 ML - MIN 10 M² - 3,6L - MIN 40 M² - 225 ML - MIN 2,5 M² - 112,5 ML - MIN 1,25 M²; SECAGEM AO TOQUE: 02 HORAS ENTRE DEMÃOS, 04 A 08 HORAS FINAL E 24 HORAS CURA TOTAL. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 11702:2021 (TINTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL – TINTAS, VERNIZES, TEXTURAS E COMPLEMENTOS PARA EDIFICAÇÕES NÃO INDUSTRIAIS – TIPO 4.2.1.5 (ESMALTE STANDARD ACETINADO); INDICAÇÃO DE USO: INTERNO E EXTERNO.
00034	100,0000	100,0000	UN	TINTA ACRÍLICA BRILHO LAVÁVEL LATA DE 18 (DEZOITO) LITROS, INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA E GESSO, DIVERSAS CORES, ALTA RESISTÊNCIA, BRILHO DURADOURO, FACILIDADE DE REMOÇÃO DE MANCHAS E SUJEITAS. NORMA ABNT NBR. SECAGEM: AO TOQUE 30 MINUTOS, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS. FINAL: 12 HORAS, CURA TOTAL: 72 HORAS.
00035	300,0000	300,0000	UN	SOLVENTE AGUARRÁS PARA DILUIR EM TINTA À ÓLEO E ESMALTE SINTÉTICO - 5 LTS. COM USO TAMBÉM NA FABRICAÇÃO DE CERAS, GRAXAS E TINTAS; COR: INCOLOR; EMBALAGEM: 5 LITROS E SEGURA, SEM AMASSADOS DE FORMA A MANTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; COMPOSIÇÃO: À BASE DE SOLVENTE ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS, QUEROSENE (PETRÓLEO) E DESTILADOS (PETRÓLEO) LEVES TRATADOS COM HIDROGÊNIO. INDICAÇÃO: INDICADO PARA A DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, TINTAS A ÓLEO, VERNIZES E COMPLEMENTOS À BASE DE RESINA ALQUÍDICA. DE QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SUVINIL.
00036	200,0000	200,0000	UN	THINNER 900 ML - DILUENTE DE PRIMER SINTÉTICO, PRIMER UNIVERSAL, ESMALTE SINTÉTICO, PROFISSIONAL E VERNIZES NITROCELULARES, DE QUALIDADE SINILAR OU SUPERIOR A MARCA LUZTOL.
00037	300,0000	300,0000	UN	TINTA LÁTEX PVA BALDE OU LATA DE 18LT - TINTA LÁTEX PVA PODENDO SER APLICADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, CORES VARIADAS (A ESCOLHER), LATA OU BALDE DE NO MÍNIMO 18 LT.
00038	100,0000	100,0000	UN	PINCEL\TRINCHA MULTIUSO APLICAÇÃO EM METAL, MADEIRA E PAREDE; FILAMENTO SINTÉTICO GRIS; TAMANHO 2" - DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ATLAS.

00039	20,0000	20,0000	UN	PINCEL\TRINCHA MULTIUSO APLICAÇÃO EM METAL, MADEIRA E PAREDE; FILAMENTO SINTÉTICO GRIS; TAMANHO 1" - DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ATLAS.
00040	100,0000	100,0000	UN	TINTA EPÓXI 3.6LT – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: TINTA EPÓXI A BASE ÁGUA MONOCOMPONENTE, GALÃO DE 3.6LT, COM SECAGEM RÁPIDA, BOA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ADERÊNCIA, BAIXO ODOR, AÇÃO ANTIMOFO, IDEAL PARA USO INTERNO E EXTERNO, MULTI FUNÇÃO, PODENDO SER APLICADO SOB PISOS DE CONCRETO, MADEIRAS PREVIAMENTE PREPARADAS, ALUMÍNIO, AÇO GALVANIZADO, VIDROS, METAIS, AZULEJOS E PASTILHAS
00041	100,0000	100,0000	UN	TINTA EPÓXI 900ML – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: TINTA EPÓXI A BASE ÁGUA MONOCOMPONENTE, GALÃO/LATA DE 900ML, COM SECAGEM RÁPIDA, BOA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ADERÊNCIA, BAIXO ODOR, AÇÃO ANTIMOFO, IDEAL PARA USO INTERNO E EXTERNO, MULTI FUNÇÃO, PODENDO SER APLICADO SOB PISOS DE CONCRETO, MADEIRAS PREVIAMENTE PREPARADAS, ALUMÍNIO, AÇO GALVANIZADO, VIDROS, METAIS, AZULEJOS E PASTILHAS.
00042	50,0000	50,0000	UN	TINTA EMBORRACHADA DE 18LT – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: TINTA ACRÍLICA EMBORRACHADA À BASE DE SOLVENTE, COM ASPECTO EMBORRACHADO, IDEAL PARA PINTURA E REPINTURA DE PISOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CALÇADAS E ENTRE OUTROS. BOA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E RETENÇÃO DE COR, FORTE ADERÊNCIA AO PAVIMENTO E BOA FLEXIBILIDADE. REFERÊNCIA: IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A FLEX TURBO PREMIUM.
00043	100,0000	100,0000	UN	PRIMER EPÓXI GALÃO DE 3.6LT – PRODUTO IDEAL PREPARO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES PARA RECEBIMENTO DE ACABAMENTO DE PRODUTOS À BASE NITROCELULOSE, ACRÍLICA, POLIURETANA E SINTÉTICA. IDEAL PARA AUMENTAR ADERÊNCIA, RENDIMENTO E UNIFORMIZAR A ABSORÇÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS (ALVENARIA, MADEIRA, METAL, PVC, CONCRETO, AZULEIJOS E PISO). SEMELHANTE, IGUAL OU SUPERIOR A ANJO.
00044	100,0000	100,0000	UN	RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE MULTIUSO, LATA OU BALDE DE NO MÍNIMO 18LT. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE MULTIUSO DE ALTA ADERÊNCIA, COM SECAGEM RÁPIDA, IDEAL E PRÓPRIA PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES COMO: TELHAS EM GERAL, TIJOLOS, FACHADAS, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, FIBROCIMENTO, PEDRAS DE ALTA POROSIDADE, PEDRAS NATURAIS E PISOS DE CONCRETO. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM LATA OU BALDE DE NO MÍNIMO 18 LT.
00045	100,0000	100,0000	UN	FOLHA DE LIXA MASSA GRÃO 180, CONFECCIONADA COM PAPEL IMPERMEÁVEL QUE SEJA RESISTENTE À QUEBRAS E DESCASCAMENTO, IDEAL PARA PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURAS, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, GESSO, DRYWALL, REBOCO E ALVENARIA. MEDIAS APROXIMADAS DA FOLHA 230X280MM
00046	50,0000	50,0000	UN	MICROESFERAS DE VIDRO TIPO II-A, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SACO DE 25KG. ABNT NBR 16184

00047	100,0000	100,0000	UN	FOLHA DE LIXA MASSA GRÃO 220, CONFECCIONADA COM PAPEL IMPERMEÁVEL QUE SEJA RESISTENTE À QUEBRAS E DESCASCAMENTO, IDEAL PARA PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURAS, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, GESSO, DRYWALL, REBOCO E ALVENARIA. MEDIDAS APROXIMADAS DA FOLHA 230X280MM.
00048	100,0000	100,0000	UN	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA GRÃO 120, CONFECCIONADA COM PAPEL IMPERMEÁVEL QUE SEJA RESISTENTE À QUEBRAS E DESCASCAMENTO, IDEAL PARA APLICAÇÕES A SECO NO LIXAMENTO DE PINTURA, LACAS, VERNIZES E SELADORES DE MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS DA FOLHA 225X275MM.
00049	100,0000	100,0000	UN	FOLHA DE LIXA SECO GRÃO 220 (FOLHA DE LIXA SECO OURO), CONFECCIONADA COM PAPEL IMPERMEÁVEL QUE SEJA RESISTENTE À QUEBRAS E DESCASCAMENTO, MATERIAL ABRASIVO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANTI-CLOG, IDEAL PARA ACABAMENTO FINO E SUAVIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, MADEIRA, PLÁSTICOS E PINTURAS ANTES DO POLIMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS DA FOLHA 230X280MM.
00050	500,0000	500,0000	UN	FITA ADESIVA CREPE – 48MM, NA COR BRANCA, PARA USO GERAL, COM DORSO DE PAPEL CREPADO SATURADO, E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 MM X 50M
00051	30,0000	30,0000	UN	MULTI MASSA TAPA TUDO, LATA OU BALDE DE 340GR - MULTIMASSA TAPA TUDO, LATA OU BALDE DE 340GR, SECAGEM RÁPIDA FLEXÍVEL, ANTIMOFO, IDEAL PARA REPAROS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS, CAPAZ DE NIVELAR PEQUENAS IMPERFEIÇÕES, COMO RACHADURAS, FUIROS, E IRREGULARIDADES. IDEAL PARA USO EM ALVENARIA, MADEIRA, GESSO E OUTROS MATERIAIS.
00052	350,0000	350,0000	UN	TINTA SPRAY 350ML CORES VARIADAS - TINTA AEROSOL METALICO, BRILHANTE, SEMI BRILHO OU FOSCO PARA USO EM GERAL (APLICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS), SECAGEM RÁPIDA, IDEAL PARA REPAROS EM PINTURAS EM GERAL, APLICAÇÃO EM MADEIRA, CERÂMICA, FERRO, ALUMÍNIO, GESSO E PAPEL. LATA COM 350 ML, CORES VARIADAS (A ESCOLHER).
00053	20,0000	20,0000	UN	PINCEL\TRINCHA MULTIUSO APLICAÇÃO EM METAL, MADEIRA E PAREDE; FILAMENTO SINTÉTICO GRIS; TAMANHO 1/2" - DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ATLAS.
00054	20,0000	20,0000	UN	PINCEL\TRINCHA MULTIUSO APLICAÇÃO EM METAL, MADEIRA E PAREDE; FILAMENTO SINTÉTICO GRIS; TAMANHO 1. 1/2" - DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ATLAS.
00055	30,0000	30,0000	UN	PINCEL\TRINCHA MULTIUSO APLICAÇÃO EM METAL, MADEIRA E PAREDE; FILAMENTO SINTÉTICO GRIS; TAMANHO 3/4" - DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ATLAS.

00056	100,0000	100,0000	UN	TEXTURA GRAFIATTO LATA OU BALDE DE NO MÍNIMO 25 KG; IDEAL PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, CORES VARIADAS (A ESCOLHER).
00057	20,0000	20,0000	UN	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO, IDEAL PARA TRABALHOS COM LÁTEX, PVA, ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA, ESMALTE E VERNIZ.
00058	30,0000	30,0000	UN	ESPÁTULA LISA DE AÇO 10CM COM CABO PLÁSTICO OU CABO DE MADEIRA
00059	20,0000	20,0000	UN	ESPÁTULA LISA DE AÇO 04CM COM CABO PLÁSTICO OU CABO DE MADEIRA
00060	30,0000	30,0000	UN	ESPÁTULA LISA DE AÇO 06CM COM CABO PLÁSTICO OU CABO DE MADEIRA
00061	20,0000	20,0000	UN	ESPÁTULA PLÁSTICA BRANCA DE NO MÍNIMO 150 MM X 80 MM, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA, COLA PLÁSTICA, ADESIVO DE CONTATO, ENTRE OUTROS.
00062	100,0000	100,0000	UN	CORANTE (BISNAGA) 50ML - CORANTE LÍQUIDO 50ML A BASE DE ÁGUA, PRÓPRIO PARA MISTURA EM TINTAS, COM ALTO TINGIMENTO E HOMOGENEIZAÇÃO IDEAL PARA TINTAS PVA E ACRÍLICAS. CORES VARIADAS (A ESCOLHER).
00063	100,0000	100,0000	UN	PALHA DE AÇO Nº 0
00064	100,0000	100,0000	UN	PALHA DE AÇO Nº 1
00065	100,0000	100,0000	UN	PALHA DE AÇO Nº 2
00066	30,0000	30,0000	UN	PINCEL\TRINCHA MULTIUSO APLICAÇÃO EM METAL, MADEIRA E PAREDE; FILAMENTO SINTÉTICO GRIS; TAMANHO 2. 1/2" - DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ATLAS.
00067	20,0000	20,0000	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 5CM, COM SUPORTE. PARA UTILIZAÇÃO EM SUPERFÍCIES LISAS; COM TINTA ACRÍLICA OU LÁTEX.
00068	20,0000	20,0000	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM, COM SUPORTE. PARA UTILIZAÇÃO EM SUPERFÍCIES SEMI-RUGOSAS, COM TINTA ACRÍLICA, ESMALTE, ÓLEO OU PVA.

1.1. Os itens acima não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 530/2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser renovado conforme legislação vigente.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação está prevista nos planejamentos internos do órgão, bem como nas legislações orçamentárias do ano.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1.1. A Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, em seu art. 3º, § 2º, determina que “As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequados dos resíduos de tintas presentes nas embalagens. (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).”

5.1.1.2. O órgão deverá verificar se existe legislação estadual ou local específica disciplinando o tema.

5.1.1.3. As embalagens vazias de tintas imobiliárias são consideradas resíduos de Classe B.

5.1.1.4. O §1º do art. 3º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 conceitua embalagens vazias de tintas imobiliárias, como aquelas cujo recipiente apresenta apenas filme seco de tinta em seu revestimento interno, sem acúmulo de resíduo de tinta líquida.

5.1.1.5. Sendo assim, orienta-se que esse tipo de recipiente seja direcionado para os canais tradicionais de reciclagem já disponíveis ao público em geral. Tais embalagens, constituídas em geral de aço, possuem um valor de revenda significativo, sendo reaproveitadas no processo produtivo de setores como o siderúrgico.

5.1.1.6. Lembramos novamente que aqueles que atuam com a atividade de implantação, pavimentação ou ampliação de rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos; construção de barragens e diques; construção de canais para drenagem; retificação do curso de água; abertura de

barras, embocaduras e canais; transposição de bacias hidrográficas, construção de obras de arte e outras obras de infraestrutura também devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. Condições de entrega

6.2. A empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de compras, para efetuar a entrega dos itens.

6.3. A entrega deverá ser realizada na Av. das Américas, 589 - Centro, Firminópolis - GO, 76105-000, ou, onde a secretaria solicitante indicar.

6.3.1. O endereço acima disposto poderá ser alterado sem qualquer ônus à contratante.

6.4. Os bens serão recebidos apenas entre 8h às 10:30 e 13h às 16:30h, no endereço acima apontado.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. **Liquidação**

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3. o prazo de validade;

8.2.4. a data da emissão;

8.2.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.6. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.7. o valor a pagar; e

8.2.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

8.2.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo para pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, após a conferência e ateste a nota fiscal, feita pelo fiscal de contrato.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após o ateste da nota fiscal e regularidade fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

9.1.2. Será utilizado ainda o procedimento auxiliar de licitação Sistema de Registro de Preços, visto que no presente caso, é conveniente para esta Administração Pública a entrega parcelada dos itens dispostos na tabela acima, conforme autorização do inciso II, do artigo 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023 adotado por este órgão.

9.1.3. Não será adotado o procedimento de publicação de intenção de registro de preços, tendo em vista que apenas o município será contratante.

9.1.4. Em consulta aos sistemas de divulgação de IRPs, não foi identificada nenhuma intenção aberta que pudesse satisfazer a necessidade do órgão apontada nesta contratação.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

12. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 000219

Dotação Orçamentária: 02.09.15.0122.2401.2.090.339030.24.1.00.000

13. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 14.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 14.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 14.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 14.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 14.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

15.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

15.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

15.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice INPC.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

16.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

16.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

16.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021;

16.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

18. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021.

Firminópolis, 27 de agosto de 2025.

Sebastião Maciel Ferreira
Secretário Municipal de Obras